



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 8.343, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Determina providências para transferências dos recursos financeiros que especifica aos programas e às ações do Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento -PAI- e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201500005000701, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei nº [18.766](#), de 08 de janeiro de 2015, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015, e considerando a necessidade de programar e determinar a destinação dos recursos financeiros conforme as prioridades estabelecidas no PAI, com o aporte de recursos aos programas e às ações do referido Plano,

DECRETA:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO- deverá transferir à conta bancária FUNDES - PROGRAMAÇÃO ESPECIAL -PAI- de nº 170-7, Operação 006, Agência 4204, da Caixa Econômica Federal, criada pelo Decreto nº [7.694](#), de 14 de agosto de 2012, os seguintes valores a serem aplicados nos programas e nas ações, conforme abaixo especificados:

ÓRGÃO / ENTIDADE / FUNDO	VALORES A SEREM REPASSADOS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP - E/OU FUNDO DE TRANSPORTE -FT- EXECUÇÃO DE OBRAS SOCIOEDUCATIVAS: CASE EM CALDAS NOVAS, CASE NO CONJUNTO VERA CRUZ, CASE SEMILIBERDADE NA CIDADE JARDIM, CASE SEMILIBERDADE NA CHÁCARA DO GOVERNADOR, CASE EM RIO VERDE e CASE EM SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	R\$ 25.165.000,00
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP- E/OU FUNDO DE TRANSPORTES -FT- RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO	R\$ 397.011,07
TOTAL	R\$ 25.562.011,07

Parágrafo único. O repasse dos recursos de que trata o caput deste artigo será efetuado:

I - mediante transferências financeiras, utilizando-se o Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFI-NET;

II - conforme cronograma firmado com as respectivas unidades orçamentárias nele discriminadas e em consonância com a liquidação das despesas e da disponibilidade financeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de março de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 17-03-2015)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 17-03-2015.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Categoria	Leis orçamentárias